



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI 125 - Doc. 1928/64

Artigo 1º- Nas praias de São Vicente e nos jardins que as circundam ou vierem a circundá-las, sòmente se rá permitida a construção de pérgolas e postos de salvamento.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 4 de agosto de 1 964.

a) FRANCISCO SAMPAIO BORGES.

Proc. 242/64